

## **Chamada Pública 12/2023 – Prestação de serviços de apoio administrativo para Amigos da Arte.**

A AMIGOS DA ARTE – Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias 27 de fevereiro e 08 de março de 2023, receberá propostas de empresas para prestação de serviços de apoio administrativo para os programas e equipamentos geridos pela Amigos da Arte.

Sendo assim, a AMIGOS DA ARTE torna pública a concorrência da referida prestação de serviço com as exigências e necessidades, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta chamada a contratação de apoio administrativo para os programas e equipamentos geridos pela Amigos da Arte

### **2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. Contratação de 4 (quatro) profissionais para atuar no apoio administrativo para departamento de Manutenção e departamento de Compras e Contratos, com formação de cadastro de reserva.
- 2.2. O profissionais contratados deverão prestar os serviços em apoio controles de recebimento de contratos, documentações e notas fiscais, acompanhamento das pendências/cobranças das respectivas documentações, interlocução com fornecedores, preenchimento de planilhas, controle estoque almoxarifado, solicitações/descrição de compras, vistoria/planejamento e controle do andamento de obras, efetuando definição juntamente com os departamentos envolvidos, distribuição do sequenciamento de produção buscando otimização dos recursos de acordo com a capacidade, efetuando modificação de priorização, conforme demanda, planejamento de execuções dos serviços e demais rotinas administrativas.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados de modo presencial, mediante o uso de equipamentos existentes na sede da Amigos da Arte (Rua Conselheiro Ramalho, 538, Bela Vista, São Paulo, SP), em horários a serem previamente estabelecidos em comum acordo junto a representante da contratada.
- 2.4. A demanda pela prestação dos serviços poderá ocorrer, inclusive, aos finais de semana, feriados e em horário noturno, sempre que necessário para atender às necessidades da organização.

### **3. RESPONSABILIDADE**

3.1. Todas as ações oriundas dessa prestação de serviços deverão estar em consonância com as diretrizes institucionais da Amigos da Arte e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3.2. O tratamento de todos os dados coletados deverá atender aos requisitos expostos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 Os proponentes selecionados serão convocados a assinar contrato com a Amigos da Arte, com início de vigência na data de assinatura do contrato e término, em 31/12/2023.

4.2. As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente, sem ônus, desde que comuniquem seu intento à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

#### **5. OBRIGAÇÕES GERAIS**

5.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

5.2 Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

5.4 A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

5.5 O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

5.6 A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7 A contratada deverá comprovar o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, com relação ao responsável técnico.

5.8 Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços correrão por conta da contratada.

5.9 O valor de pagamento mencionado poderá ser reduzido, proporcionalmente, na hipótese de contratação de proponentes classificados para compor o cadastro de reserva.

## 6. HABILITAÇÃO

### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.1.1 Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail [cadastro@amigosdaarte.org.br](mailto:cadastro@amigosdaarte.org.br) com assunto: **Chamada Pública 12/2023\_ – Prestação de serviços de apoio administrativo para Amigos da Arte** juntamente com a proposta e a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- g) Certificado de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de falência;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços;

6.1.2. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta tomada implicará na inabilitação da concorrente.

6.1.3 As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

### 6.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail [cadastro@amigosdaarte.org.br](mailto:cadastro@amigosdaarte.org.br) com assunto: **Chamada Pública 12/2023\_ – Prestação de serviços de apoio administrativo para Amigos da Arte**, juntamente com a proposta, documentos que comprovem os seguintes critérios de habilitação técnica:

- Experiência prévia de no mínimo 03 anos na área comprovada por meio de currículo;
- O responsável técnico indicado deverá ser sócio ou empregado da pessoa jurídica proponente.
- O proponente deverá possuir CNAE compatível com as atividades descritas no objeto

6.2.1. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta tomada implicará na inabilitação da concorrente.

6.2.3 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

## **7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a. Os serviços serão prestados mediante o recebimento de valor pré-estabelecido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos por mês, mediante apresentação de nota fiscal.
- b. Os serviços serão remunerados mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, de modo proporcional ao período trabalhado no período.
- c. Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e de documentação comprobatória do cumprimento de obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.
- d. Correrão por conta da CONTRATADA e estão inclusos no preço os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, alimentação, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1 Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida datada e assinada, os prazos e condições de pagamento, conforme descrito abaixo para o e-mail: [cadastro@amigosdaarte.org.br](mailto:cadastro@amigosdaarte.org.br) com assunto: **Chamada Pública 12/2023\_ – Prestação de serviços de apoio administrativo para Amigos da Arte**, bem como, a toda documentação abaixo relacionada:

- a) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);
- b) Contrato Social e Alterações se houver;
- c) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- d) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- e) Telefone e e-mail para contato.
- f) Currículo do responsável técnico, com descrição de trabalhos realizados que comprovem a experiência em ações correlatas;
- g) Outros documentos de comprovação de experiência do responsável técnico, mediante apresentação de atestados de conclusão de cursos que comprovem a formação acadêmica indicada no currículo
- h) Documentação de habilitação relacionada nos itens 6.1 e 6.2;

## **9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1 Os serviços solicitados nesta chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;

9.2 A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Tomada, caso julgue necessário;

9.3 Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

9.4 A não apresentação de toda documentação solicitada nesta Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

## **10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

10.1 As propostas serão classificadas de acordo com o critério de melhor técnica. Para a presente seleção, serão adotados os seguintes critérios técnicos:

- Experiência do responsável técnico;
- Formação acadêmica e profissional;

10.2 A partir da convocação, os proponentes deverão apresentar a documentação, assinar o contrato e iniciar a prestação do serviço.

10.3 Caso não haja proponentes suficientes para atender a demanda da organização, a Amigos da Arte poderá abrir mais prazo para recebimento de novas propostas, sem prejuízo da convocação imediata dos proponentes já inscritos.

10.4 As proponentes não convocadas, num primeiro momento, formarão um cadastro de reserva, desde que atendam às condições de habilitação previstas nesse edital, e poderão ser convocadas, a exclusivo critério da Amigos da Arte, até o prazo final mencionado no item 4.

10.6 As proponentes integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocadas para prestar serviços por períodos mais curtos, para atender a demanda específica da Amigos da Arte, tendo sua remuneração reduzida, de modo proporcional, de acordo com o período trabalhado.

10.7 O não atendimento de uma proponente classificada à convocação feita pela Amigos da Arte, para prestação de serviços não afastará a possibilidade de convocação em outro momento.

10.9 O ato de inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com todos os termos desta Chamada Pública.